

Proc. Administrativo 17- 269/2026

De: André P. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 12:07:30

Setores envolvidos:

GP, SFA - DCL, SFA - CONT, PGM, SS, SFA - CONT - DCA, SS - ADMIN

Dispensa Receituários

PARECER JURÍDICO

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

Trata-se de expediente administrativo, encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame da viabilidade de contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico (receituários) utilizados pela Secretaria de Saúde.

Esta seção resume os fatos e a documentação que compõem o processo.

- A solicitação da Secretaria de Saúde.
- O objeto da contratação: fornecimento de material gráfico (receituários comum, controlado e notificação de receita B).
- A justificativa da necessidade da aquisição (assegurar a continuidade dos atendimentos), ETP.
- O detalhamento dos itens e estimativa do valor total (R\$ 15.276,00).
- O local e prazo de entrega (imediato, na Secretaria de Saúde).
- O prazo de pagamento (em até 10 dias após recebimento).
- A dotação orçamentária (material de expediente).
- A vigência (formalização por nota de empenho).
- A garantia, obrigações das partes, requisitos de habilitação e penalidades previstas.

Fundamentação Jurídica

- **Princípio da obrigatoriedade da licitação:** Conforme o art. 37, XXI da Constituição Federal, a licitação é a regra para a Administração Pública.
- **Hipótese de dispensa:** A contratação direta está sendo fundamentada no **75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata da dispensa de licitação em razão do valor.

Dito isto, traz-se à baila a redação do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]III - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Quer dizer, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 72, também prevê que o processo de contratação direta, deve ser necessariamente instruído com:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

Os valores estimados estão qualificados assim como a dotação orçamentaria.

A razão de escolha é a justificativa de preço demonstrando o valor mais vantajoso para a administração.

Ex positis, a procuradoria jurídica manifesta-se pela contratação da empresa, através do procedimento de dispensa de licitação, com a publicidade legal, nos termos acima elencados.

É o parecer.

—
ANDRE MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C66-CEAB-9D32-52FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 18/02/2026 13:32:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/6C66-CEAB-9D32-52FC>